



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**LEI Nº 863/03, de 10 de junho de 2003.**

**Ementa: Institui o Dia Semanal de Combate a Dengue e adota outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Iguatu, "O DIA SEMANAL DE COMBATE A DENGUE".

PARÁGRAFO ÚNICO – O Dia Semanal será definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O programa será aplicado uma vez por semana até o mês de junho, devido o índice epidêmico se manifestar com mais intensidade e gravidade, após este mês o programa será aplicado mensalmente ou de acordo com a necessidade verificada pela Vigilância Sanitária.

Art. 3º - As atividades referentes ao Dia Semanal serão desenvolvidas pela secretária Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, na qual consistirá em trabalhos de orientação aos alunos.

Art. 4º - O Dia de que trata esta lei será desenvolvido mediante palestras em Escola, Clubes e serviços, locais públicos e denominações religiosas.

Art. 5º - Poderão participar do Dia Semanal de combate a "Dengue" voluntários a sociedade civil e presidentes de Associações e Moradores, que deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Saúde e nos Postos de Saúde do Município, onde receberão informações de como colaborar para o controle do Mosquito.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

Art. 6º - O mutirão educativo deverá ser um movimento setorizado, o qual cada escola poderá realizar este trabalho uma vez por semana, onde a Secretaria de Saúde, poderá através de sensibilização e treinamento com as crianças, torna-lás Agentes Mirins defensores e Multiplicadores.

Art. 7º - as despesas a execução desta lei, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento ou suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revoguem-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 10 de junho de 2003.

  
*Francisco Edilmo Barros Costa*  
**PREFEITO MUNICIPAL**